



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

PROCESSO:	2082/2022 – TCERO
CATEGORIA:	Acompanhamento de Gestão
SUBCATEGORIA:	Fiscalização de Atos e Contratos
EXERCÍCIO:	2022
JURISDICIONADO:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO
INTERESSADO:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO
ASSUNTO:	Contrato n. 115/2021/PJ/DER-RO - Aquisições de Materiais Asfálticos para execução de serviços de CBUQ em Rolim de Moura.
RESPONSÁVEL:	Elias Rezende de Oliveira, CPF: 497.642.922-91, ex-Diretor-Geral do DER/RO Eder André Fernandes Dias, CPF: 037.198.249-93, Diretor-Geral do DER/RO Sávio Ricardo da Silva Bezerra, CPF: 630.862.042-49, Coordenador e Gestor do Contrato
VRF:	R\$ 113.404.985,05 (Cento e treze milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) ¹
RELATOR	Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra

¹ O valor exposto já considera a revisão de R\$ 9.779.875,55 (nove milhões, setecentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) decorrente da 1ª revisão, realizada pelo 2º Termo aditivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Versam os presentes autos sobre relatório técnico de acompanhamento do Contrato n. 115/2021/PJ/DER-RO (SEI/RO nº 0009.5843932021-54), cujo objeto é a aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), no Município de Rolim de Moura, avaliada no valor de R\$ 113.404.985,05 (cento e treze milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), já considerando a revisão.

2. O referido contrato foi realizado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO e a EMAM Emulsões e Transportes LTDA, sendo que os serviços de recuperação em CBUQ serão realizados por Administração Direta do DER/RO.

3. Frisa-se, por fim, que este é o primeiro relatório do Processo 2082/2022, não havendo, portanto, histórico a ser relatado.

2. ANÁLISE TÉCNICA

4. O presente relatório de análise técnica tem por escopo responder os seguintes questionamentos:

a) Houve adequada definição quantificação do objeto por meio de estudos técnicos preliminares e/ou ETP, nos termos art. 3º da Lei Federal n. 10.520/2022 c/c do art. 14 e do art. 15, §7º, incisos I e II, da Lei 8.666/93?

b) O preço de licitação está condizente com o de mercado, consoante ao inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n. 10.520/2022?

c) Qual o valor já executado na referida Ata de Registro de Preço - ARP?

d) Qual a porcentagem que este valor representado do todo?

e) Existem robustos documentos que atestam a efetiva entrega dos materiais (fotografias, notas fiscais, atesto de entrega subscrito por servidores, romaneios de transporte de materiais betuminosos), conforme arts. 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64?

f) Caso existam indícios de irregularidades graves, é pertinente procedimento de auditoria especiais (visita a usina de asfalto, encaminhamento ao MP), nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno desta Corte.

5. A fim de tornar o relatório mais claro, cada item do escopo será abordado em um tópico específico, sendo agrupados os tópicos c), d) e e).

2.1 QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

6. A quantificação do objeto teve por base o cadastro rodoviário (ID 1260477, pg. 1), no qual constam os trechos de Rolim de Moura a serem pavimentados.

7. Tendo por base o cadastro rodoviário e o quadro de referência (ID 1257166, pg. 1), têm-se as seguintes informações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

Rodovia	Trecho	Extensão (m)	Dimensões		Área a recuperar (m²) (Extensão x Lar- gura)	Volume (m³) (Extensão x Largura x Es- pessura)
			Largura (m)	Espessura (m)		
RO-010	Rolim de Moura / Distrito de Nova Estrela	23.000	8,00	0,04	184.000,00	7.360,00
RO-010	Rolim de Moura / Trevo RO-481	54.500	8,00	0,04	436.000,00*	17.440,00*
RO-490	RO-383 / Alto Alegre dos Parecis	25.400	8,00	0,04	203.200,00	8.128,00
RO-135	Trevo da RO-267 / Castanheira	9.000	8,00	0,04	72.000,00	2.880,00
RO-267	RO-479 / Trevo da RO-135 Castanheira-RO	22.400	8,00	0,04	179.200,00	7.168,00
RO-383	Rolim de Moura / Alta Floresta d'Oeste	42.300	8,00	0,04	338.400,00*	13.536,00*
RO-135	Alta Floresta d'Oeste / KM 18,0	18.000	8,00	0,04	144.000,00	5.760,00
RO-479	Rolim de Moura / Trevo BR-364	35.700	8,00	0,04	285.600,00*	11.424,00*
RO-481	Nova Brasilândia / São Miguel	54.800	8,00	0,04	438.400,00*	17.536,00*
Ac. Aero- porto	BR-364 / Aeroporto	3.500	??	??	??	??
RO-492	Ent. RO-491 / Parecis	36.250	??	??	??	??
RO-491	São Felipe d'Oeste / Ent. RO-492	3.850	??	??	??	??
RO-489	RO-010 / São Felipe d'Oeste	26.500	??	??	??	??

Tabela 1. Quadro quantitativo. Fonte: Quadro de referência e cadastro rodoviário.

8. Quanto à tabela acima, é necessário tecer as seguintes observações:
- A extensão foi obtida com base no quadro de referência (ID 1257166, pg. 1)
 - A largura e a espessura foram obtidas no cadastro rodoviário (ID 1260477, pg. 1)
 - Os valores marcados com * não estão coincidentes, para mais ou para menos, com os que constam no quadro de referência, utilizado como base para a contratação.
 - Os valores que não estão marcados com * estão em consonância com o quadro de referência.
 - Os trechos marcados com ?? significam que a largura e a espessura não foram encontradas no cadastro rodoviário.
9. Ao compararmos a tabela acima com o quadro de referência, constatou-se que há valores acima e abaixo do que deveriam ser, como destacados na tabela a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

Rodovia	Trecho	Extensão (m)	Área a recuperar (m²)			Volume de CBUQ (m³)		
			Quadro de Referência	Calculado	Diferença	Quadro de Referência	Calculado	Diferença
RO-010	Rolim de Moura / Trevo RO-481	54.500,00	448.000,00	436.000,00	- 12.000,00	17.920,00	17.440,00	- 480,00
RO-383	Rolim de Moura / Alta Floresta d'Oeste	42.300,00	339.200,00	338.400,00	- 800,00	13.568,00	13.536,00	- 32,00
RO-479	Rolim de Moura / Trevo BR-364	35.700,00	304.000,00	285.600,00	- 18.400,00	12.160,00	11.424,00	- 736,00
RO-481	Nova Brasília / São Miguel	54.800,00	412.000,00	438.400,00	26.400,00	16.480,00	17.536,00	1.056,00

Tabela 2. Comparativo do quadro de referência e do valor calculado.

10. Com base na tabela acima, verifica-se que as rodovias RO-010, RO-383 e RO-479 estão superdimensionadas no quadro de referência, totalizando 31.200,00 m² na área a recuperar e 1.248,00 m³ de volume de CBUQ.

11. Já na rodovia RO-481, o quadro de referência está subdimensionado em 26.400 m² na área a recuperar e 1.056 m³ de volume de CBUQ.

12. Por fim, como citado anteriormente, não constam no cadastro rodoviário a largura e a espessura dos trechos Ac. Aeroporto, RO-492, RO-491, RO-489.

13. Desse modo, a ausência de tais valores prejudica a avaliação global da necessidade total de pavimentação na municipalidade, pois não é possível verificar a área total a recuperar e o correspondente volume de CBUQ.

14. Ainda, para uma quantificação adequada do total que pode ser executado em uma ARP de aquisição de materiais asfálticos, imperioso que as quantificações do DER-RO avancem consideravelmente. São exemplos de aspectos necessários a definição das quantidades a serem estimadas: (i) total adquiridos em anos anteriores na referida Residência Regional (RR); (ii) capacidade de produção da usina; (iii) capacidade de produção das equipes; (iv) restrições ou oportunidades financeiras e orçamentárias; (v) programas e ações de governo na área de infraestrutura para a região alvo da compra.

15. Sem a devida consideração destes aspectos, o efetivo atendimento dos incisos II e III, do art. 3º, da Lei Federal n. 10.520/2022 resta prejudicado, haja vista que a estimativa se torna mera peça de ficção.

16. No caso concreto, a licitação previu que iria recuperar considerável porcentagem da malha viária da região atendida por esta RR, algo extremamente improvável de ocorrer em somente um ano. Somente para aquisição de materiais, a estimativa resultou em um valor de anual de R\$ 113.404.985,05 (cento e treze milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

e cinco centavos). Para que estes materiais sejam aplicados é necessário, minimamente, usinagem, mão de obra, equipamentos, preparação dos serviços, custos administrativos, entre outros.

17. Logo, facilmente este valor pode duplicar em virtude de todos os demais custos atrelados a efetiva execução do pavimento asfáltico e das manutenções. Assim, caso ocorresse a completa execução ARP, praticamente todo o orçamento anual² do DER-RO teria que ser destinado ao atendimento específico deste contrato e desta Residencial Regional.

18. O exemplo acima é hipotético, com intuito de demonstrar como as quantificações de materiais de ARPs do DER-RO estão em quantidades consideravelmente maiores que a efetiva capacidade operacional da instituição.

19. Esta afirmação pode ser confirmada pela aplicação desta ARP, conforme subcapítulo 2.3 abaixo, onde atesta-se que, após oito meses de vigência do instrumento, somente **9,46%** (nove virgula quarenta e seis por cento) de suas quantidades foram consumidas. Assim, muito provavelmente este contrato chegar ao fim de seu prazo com menos de 20% de uso.

20. Necessário ressaltar que este Corpo Técnico entende completamente o objetivo e características das atas de registro de preços, que visam eminentemente atender demandas eventuais e futuras. Não obstante, por óbvio a adequada quantificação do objeto é condição sem a qual um procedimento licitatório pode ser processado em consonância os princípios que balizam a licitação públicas, haja vista que este aspecto técnico influencia a capacidade financeira da empresa, possível tamanho dos pedidos e seus respectivos fretes, expectativas de fornecimento, entre outros.

21. Igualmente, este Corpo Técnico entende que o atas de registro de preços podem prever possibilidade de crescimento anual de fornecimento em virtude de aumento de demanda/produzibilidade de equipes, algo desejável para que as quantidades do instrumento não findem anteriormente ao prazo.

22. Pelo exposto, em virtude da falta de critérios na definição das quantidades da ARP n. 356/2021, que resultou no Contrato n. 115/2021/PJ/DER-RO, confirmada pela baixa porcentagem de uso, bem como pelas falhas matemáticas identificadas, entendemos que existe desrespeito aos incisos II e III, do art. 3º, da Lei Federal n. 10.520/2022.

23. Por conseguinte, resumem-se os achados da seguinte forma:

ACHADO	RESPONSÁVEL	PERÍODO DE EXERCÍCIO	CONDUTA	NEXO DE CAUSALIDADE	CULPABILIDADE
Erros de cálculo no objeto	Sávio Ricardo da Silva Bezerra, coordenador e gestor do contrato, CPF: 630.862.042-49	20/08/2021 até a data do presente relatório	Consentir, ao assinar, com os valores constantes no quadro de referência, que estavam incorretamente calculados.	A ausência de conferência dos valores matemáticos resultou em incorreta	Uma vez que constam no cadastro rodoviário o dimensionamento dos trechos, é razoável afirmar que deveria o responsável ter feito conferido os cálculos matemáticos em vez de ter concordado

² Despesa inicialmente fixada do DER-RO no ano de 2022 é de R\$244.423.562,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

				definição do objeto, configurando erro grosseiro ³ .	sem a conferência numérica.
Ausência informações no cadastro rodoviário	Sávio Ricardo da Silva Bezerra, coordenador e gestor do contrato, CPF: 630.862.042-49	20/08/2021 até a data do presente relatório	Deixar de demonstrar o dimensionamento de largura e espessura dos trechos Ac. Aeroporto, RO-492, RO-491, RO-489.	A não demonstração do dimensionamento dos trechos impossibilitou o adequado dimensionamento do objeto.	Uma vez que constam no cadastro rodoviário algumas rodovias/trechos do quadro de referência, é razoável afirmar que o gestor deveria ter incluído todos os trechos no cadastro, e não apenas alguns.

Tabela 3. Matriz de achado.

2.2 PREÇO CONDIZENTE COM O MERCADO

24. Em consulta ao Processo SEI/RO nº 009.374672/2021-10, verificou-se que o Pregão Eletrônico nº 667/2021/ZETA/SUPEL/RO utilizou os preços previstos no Anexo II – Quadro Estimativo de Preços (ID 1258102, pg. 49 a 52).

25. Além do mais, a Administração utilizou o quadro comparativo de preços (ID 1258102, pg. 74), consubstanciado por cotação no banco de preços (ID 1258102, pg. 77 a 94), que, em síntese, apresentou os seguintes preços:

Descrição	Aquisição/Transporte	Preço	Total (R\$)
Emulsão asfáltica – EAI	Aquisição	R\$ 4.050,00	R\$ 4.740,67
	Transporte	R\$ 690,67	
Emulsão Asfáltica RR-1C	Aquisição	R\$ 4.488,00	R\$ 5.154,76
	Transporte	R\$ 666,76	
Cimento asfáltico CAP 50/70	Aquisição	R\$ 5.900,00	R\$ 6.504,70
	Transporte	R\$ 604,70	

Tabela 4. Preço limite a ser pago pela administração. Fonte: Quadro comparativo de preços, ID 1258102, pg. 74.

26. A empresa EMAM EMULSÃO Emulsões e Transportes LTDA, vencedora da licitação, apresentou a seguinte proposta (ID 1258102, pg. 95 a 96):

Descrição	Preço	Total (R\$)
Aquisição de Emulsão Asfáltica – EAI	R\$ 4.220,00	R\$ 4.220,00
Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	R\$ 4.462,00	R\$ 4.462,00
Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70	R\$ 5.984,50	R\$ 5.984,50

³ Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

Tabela 5. Proposta da empresa EMAM EMULSÃO Emulsões e Transportes LTDA. Fonte: Proposta da EMAM, ID 1258102, pg. 95 a 96.

27. De acordo com a proposta da empresa, os valores acima já incluem todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguro, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais (ID 1258102, pg. 95).

28. Outrossim, tomando por referência as propostas das empresas Estrutura Asfaltos (ID 1258102, pg. 101), Stratura Asfaltos (ID 1258102, pg. 114) e Grupo Disbral (ID 1258102, pg. 116) para o município de Cacoal, obtém-se a seguinte tabela:

Descrição	EMAM	Estrutura Asfaltos	Stratura Asfaltos	Disbral
	Preço un.	Preço un.	Preço un.	Preço un.
Aquisição de Emulsão Asfáltica – EAI	R\$ 4.220,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.524,00	R\$ 4.967,59
Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	R\$ 4.462,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.642,00	R\$ 5.491,60
Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70	R\$ 5.984,50	R\$ 5.452,41	R\$ 6.132,00	R\$ 6.726,40

Tabela 6. Comparativo de preços entre as empresas licitantes. Fonte: ID 1258102.

29. A fim de verificar a real proximidade dos valores, em termos estatísticos, calcularam-se os quartis, amplitude interquartil, limite superior e limite inferior e *outliers*⁴ com base nos preços da tabela 7, obtendo o seguinte resultado:

Descrição	Quartil 1 (Q1)	Quartil 2 (Q2 -Mediana)	Quartil 3 (Q3)	Amplitude interquartil (Q3-Q1)	Limite inferior (Q1-1,5*Amplitude)	Limite superior (Q3+1,5*Amplitude)
Aquisição de Emulsão Asfáltica – EAI	R\$ 4.296,00	R\$ 4.562,00	R\$ 4.875,69	R\$ 579,69	R\$ 3.426,46	R\$ 5.745,23
Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C	R\$ 4.115,50	R\$ 4.552,00	R\$ 5.279,20	R\$ 1.163,70	R\$ 2.369,95	R\$ 7.024,75
Aquisição de Cimento asfáltico CAP 50/70	R\$ 5.585,43	R\$ 6.058,25	R\$ 6.577,80	R\$ 992,37	R\$ 4.096,88	R\$ 8.066,35

Tabela 7. Cálculo dos limites inferiores e superiores, com base nos preços da Tabela 7.

30. Comparando os preços da tabela 7 com os limites inferiores e superiores da tabela 8, observa-se que nenhum dos preços ofertados (tabela 7) ficou abaixo do limite inferior ou acima do limite superior, o que significa que não há *outliers*, e que as empresas ofertam valores parecidos.

⁴ *Outliers* são pontos fora da curva de normalidade, ou seja, são valores que destoam do padrão em um conjunto de valores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

31. Por fim, em consulta ao banco de preços⁵, foram obtidas as seguintes intenções de registro de preços:

Especificação	Preço Unitário 1	Preço Unitário 2	Preço Unitário 3
Emulsão asfáltica de imprimação - EAI	R\$ 4.951,63 (MT)	R\$ 4.364,88 (MT)	R\$ 4.448,96 (MT)
Emulsão asfáltica RR-1C	R\$ 4.304,35 (RN)	R\$ 4.504,94 (RN)	R\$ 4.935,20 (RR)
Cimento asfáltico CAP 50/70	R\$ 6.700,00 (RO)	R\$ 5.770,09 (RJ)	R\$ 6.058,98 (PR)

32. Quanto à Emulsão asfáltica de imprimação – EAI, o Estado mais próximo foi o de Mato Grosso, com preços entre R\$ 4.364,88 e R\$ 4.951,63, datado entre 30/11/2021 a 10/03/2022.

33. Já quanto à Emulsão asfáltica RR-1C, o Estado mais próximo foi o de Roraima, com preço unitário de R\$ 4.935,20, do dia 11/04/2022.

34. Por fim, quanto ao Cimento asfáltico CAP 50/70, o Estado mais próximo foi Rondônia, com preço de R\$ 6.700, do dia 23/02/2022.

35. Dessa maneira, infere-se que a proposta da empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, vencedora da licitação, no valor de **R\$ 103.625.109,50** (cento e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, cento e nove reais e cinquenta centavos), está, em tese, condizente com o preço de mercado, em atenção ao inciso III e V do Art. 15 da Lei 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

2.3 VALOR JÁ EXECUTADO E PORCENTAGEM DO TOTAL

36. Até a data do presente relatório, a execução do Contrato n. 115/2021/PJ/DER-RO pode ser resumida na tabela exposta no Anexo I deste relatório.

37. Com base no citado anexo, pode-se demonstrar os quantitativos executados de acordo com a especificação:

Especificação	Total contratado (ton.)	Total executado (ton.)	Total pago (R\$)
Emulsão asfáltica EAI	3.605,00	53,22	R\$ 235.330,86
Emulsão asfáltica RR-1C	1.248,00	135,00	R\$ 617.899,31
Cimento asfáltico CAP 50/70	13.843,00	1.566,66	R\$ 9.871.636,97
TOTAL			R\$ 10.724.867,14

⁵ www.bancodeprecos.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

Tabela 8. Execução do Contrato n. 115/2021/PJ/DER-RO, até a data deste relatório.

38. Assim, conclui-se que o total pago, até a presente data, foi de **R\$ 10.724.867,14** (dez milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), o que representa **9,46%** (nove virgula quarenta e seis por cento) do total - R\$ 113.404.985,05 (cento e treze milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), já considerando a revisão do 2º Termo aditivo.

2.4 ENTREGA DO MATERIAL

2.4.1 NOTAS FISCAIS

39. Conforme consta no Anexo I, verifica-se que a entrega do material é comprovada por meio de notas fiscais, de relatórios fotográficos e de ensaios.

40. Com base nos procedimentos executados, realizou-se a conferência dos quantitativos entregues e dos valores pagos por meio das notas fiscais, os quais não demonstraram erros de cálculo, não havendo valores pagos a maior ou a menor.

2.4.2 MATERIAIS

41. Quanto à entrega do material, o parágrafo terceiro da cláusula segunda, do Contrato n. 115/2021/PJ/DER-RO, prevê que o local de entrega é o município de Rolim de Moura (ID 1257163, pg. 2):

Os materiais asfálticos (Emulsão asfáltica EAI, Emulsão asfáltica RR-1C e Cimento asfáltico CAP 50/70) **deverão ser entregues** na Usina de Asfalto, situada na Av. Morumbi com Av. Parnaíba, Bairro Industrial, Lote 102, Gleba 15, **no município de Rolim de Moura/RO** (11°42'27.98"S, 61°47'42.82"O). Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min. (grifo nosso)

42. Ao consultar o relatório fotográfico das notas fiscais, constatou-se que alguns materiais não foram entregues no local estipulado pelo contrato, conforme exposto na tabela a seguir:

Nota Fiscal	Evidência	Onde foi entregue?	Quem recebeu?
5.123	ID 1258114, pg. 10 a 12	Jaru	João Paulo Ribeiro Barbosa Allan Douglas Gomes de Lima Thais Regina Silva
5.133	ID 1258119, pg. 23	Não há registro nas fotos, mas a Usina CBUQ é de Ji-Paraná	Alexandro Santos Brito Marcelo Rodrigo Moreno
20.032	ID 1258132, pg. 6 a 8	Cacoal	Sebastião Cardoso Lemes Gelterson Rodrigo Guizzardi
5.215	ID 1258136, pg. 10	Cacoal	Gênesis Queiroz de Andrade
5.294	ID 1258164, pg. 51 a 52	Cacoal	Sebastião Cardoso Lemes Ricardo Araújo da Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

20.226	ID 1258165, pg. 20	Porto Velho	Alexandro Santos Brito Marcelo Rodrigo Moreno
20.267	ID 1258168, pg. 12	Não há registro nas fotos, mas o ofício é de Porto Velho.	Emerson Santos da Silva Natália Conceição de Araújo Oliveira Ericles Vieira Freire Lenine Lopes Duarte

Tabela 9. Notas fiscais entregues em local diverso de Rolim de Moura. Fonte: Vários.

43. Ao consultar o Anexo I deste relatório, verifica-se que o total dos recursos pagos referentes às notas fiscais acima é de R\$ 1.028.220,81 (um milhão, vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e um centavos), o que represente 0,90% (zero vírgula noventa por cento) do volume de recursos fiscalizados.

44. Além disso, considerando que a empresa EMAM está situada em Manaus, e que o transporte do material passa por Porto Velho, é importante considerar a logística do transporte.

45. Em consulta ao Google Maps⁶, levantaram-se as seguintes distâncias:

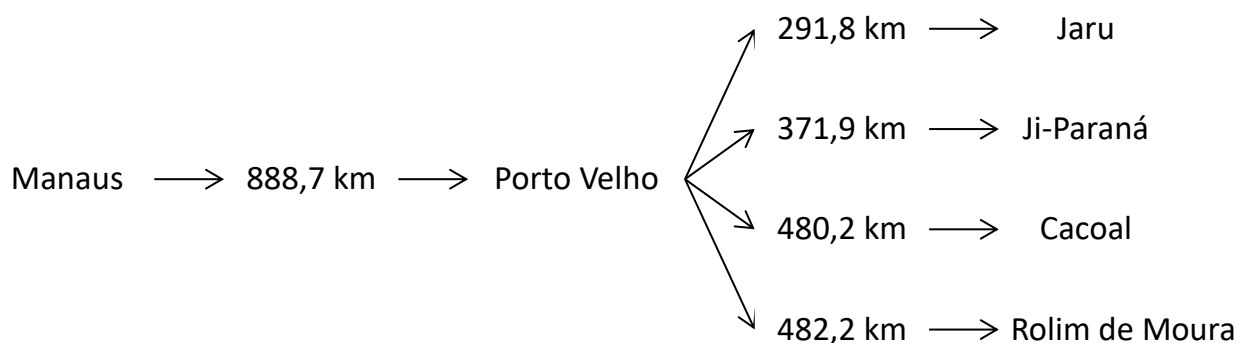


Figura 1. Distâncias médias. Fonte: Google Maps.

46. Ao analisarmos a figura 1, constata-se que o município de Rolim de Moura possui a maior distância.

47. Desse modo, houve, em tese, benefício indevido a fornecedora, e consequente prejuízo ao erário, uma vez que este recebeu o material em municípios mais próximos a Porto Velho, pagando o mesmo preço que seria pago se a entrega tivesse ocorrido em Rolim de Moura – sendo o município mais distante.

48. Não obstante, a entrega do material em local distinto ao pactuado viola o parágrafo quarto da cláusula quarta do contrato, *in verbis*:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO QUARTO: [...] **Entregar o objeto** de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo **e local indicados** na mesma. (Grifo nosso)

⁶ <https://www.google.com.br/maps>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

49. Também, a Administração não observou sua obrigação, como dispõe o parágrafo terceiro da cláusula terceira do contrato (ID 1257163, pg. 3):

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[...] **PARÁGRAFO TERCEIRO: Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.** (Grifo nosso)

50. Ademais, pontua-se a inobservância das atribuições contratuais por parte do gestor do contrato (ID 1257163, pg. 7), o Senhor Sávio Ricardo da Silva Bezerra (ID 1259034, pg. 5):

4. O Gestor e o Fiscal do Contrato terá como responsabilidade o controle e o acompanhamento da entrega dos materiais envolvidos no objeto contratual, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ente, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais.

5. O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

5.1. Verificar a entrega dos materiais, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto do Contrato.

51. Por fim, identificou-se que as notas fiscais 5.236 (ID 1258144, pg. 9), 5.245 (ID 1258146, pg. 37) e 20.343 (ID 1258179, pg. 8 a 9) não apresentam relatório fotográfico, apesar de conterem ensaios, o que inviabiliza a conferência do objeto e do local de entrega.

2.4.3 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

52. Como consta no Anexo II e III, averiguou-se que a maioria dos lotes foram recebidos por servidores que não possuem registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou seja, não são, em tese⁷, Engenheiros Civis ou Arquitetos.

53. Tal apontamento tem por efeito prejudicar o atestado de qualidade dos materiais entregues, uma vez que foram recebidos por servidores teoricamente não qualificados para avaliar a qualidade do objeto.

54. Somado a tal fato, como aponta o Anexo IV, apurou-se que a maioria dos servidores, que compõem a equipe de recebimento e exame dos materiais, é comissionado, além de que alguns são lotados em outros municípios, como Cacoal, Jaru, Porto Velho e Ariquemes, sendo que o município de entrega é Rolim de Moura.

55. Não obstante, o fato de serem comissionados prejudica a imparcialidade, uma vez que um servidor efetivo teria proteção legal para a recusa do material em caso de inobservância da qualidade exigida no contrato.

⁷ Ressalta-se que eles até podem ter graduação nas áreas citadas, mas não estão registrados no conselho competente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

56. Frise-se que o fato de a comissão de recebimento ser composta por servidores em comissão não é, por si, violação a norma legal, porém, facilita a pressão em obedecer às ordens manifestamente ilegais, qual seja, receber materiais não aptos ou atestar recebimento em quantidades diferentes da real quantidade entregue.

57. Por fim, ressalta-se que os servidores foram devidamente credenciados por portaria para comporem a comissão para recebimento e exames de materiais (ID 1259034, pg. 1 a 20).

2.5 PROCEDIMENTOS ADICIONAIS DE AUDITORIA

58. Conforme demonstrado no tópico 2.4 deste relatório, verifica-se que há documentos robustos que atestam a efetiva entrega do material, como notas fiscais e relatórios fotográficos.

59. Ressalva-se, porém, o fato de que houve materiais entregues em local diverso de Rolim de Moura, e de que algumas notas fiscais estavam sem relatório fotográfico, como apontado no tópico 2.4.2.

60. Ademais, uma vez que o Contrato n. 115/2021/PJ/DER-RO tem por objeto apenas a aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, a análise da aplicação destes materiais resta prejudicada, tendo acesso unicamente o processo SEI/RO nº 0009.5843932021-54.

61. Dessa maneira, a fim de verificar se está havendo a correta aplicação dos materiais adquiridos pelo DER/RO, sugere-se a realização de visita técnica, atendidos os critérios de materialidade e relevância, nos locais de execução previstos, como constam no quadro de referência (ID 1257166, pg. 1), consoante ao Art. 61, inciso II do Regimento Interno desta Corte.

Art. 61. Para assegurar a eficácia do controle e para instruir o julgamento das contas, o Tribunal efetuará a fiscalização dos atos de que resulte receita ou despesa, praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, competindo-lhe, para tanto, em especial: [...].

II - realizar inspeções e auditorias na forma estabelecida na Seção X deste Capítulo;

3. CONCLUSÃO

62. Por conseguinte, pelas evidências constantes nos autos, opina-se que:

a) Não é possível verificar a quantificação do objeto, em virtude da ausência de informações necessárias para tanto. Sugere-se, portanto, que o senhor Sávio Ricardo da Silva Bezerra explique as distorções encontradas no quadro de referência, como áreas e volumes maiores e menores, bem como explique como foram dimensionados os trechos das rodovias Ac. Aeroporto, RO-492, RO-491, RO-489, como consta no tópico 2.1.

b) O preço da licitação está condizente com o preço de mercado.

c) O valor já executado, e pago, é de R\$ 10.724.867,14 (dez milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), o que representa 9,46% (nove virgula quarenta e seis por cento) do total - R\$ 113.404.985,05 (cento e treze milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

d) A entrega do material é respaldada por notas fiscais, relatórios fotográficos, por atestos de entrega assinados por servidores e por romaneio de transporte dos materiais adquiridos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

f) Uma vez que houve materiais entregues em locais distintos do pactuado na avença, e que houve notas fiscais sem relatório fotográfico, sugere-se que o gestor do contrato, o senhor Sávio Ricardo da Silva Bezerra, apresente explicações de tal fato, nos termos do Art. 30 do Regimento Interno desta Corte.

g) A comissão de recebimento é composta, em sua maioria, por servidores em comissão e sem formação na área de engenharia civil. Assim, propõe-se que os senhores Elias Rezende de Oliveira e Eder André Fernandes Dias expliquem as razões dessa escolha.

h) Como o Contrato n. 115/2021/PJ/DER-RO versa apenas sobre a aquisição de materiais, é pertinente procedimentos adicionais de auditoria, a fim de verificar o adequado uso dos insumos adquiridos, nos termos do inciso II, artigo 61 do Regimento Interno.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

63. Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra, propondo:

a) Determinar a audiência do gestor do contrato, o Senhor Sávio Ricardo da Silva Bezerra, CPF: 630.862.042-49, ou quem esteja lhe substituindo legalmente, nos termos do Art. 30 do Regimento Interno, para que esclareça e justifique:

- os motivos de quadro de referência conter valores a maior e a menor nas áreas a recuperar e no volume de CBUQ, como apontado no tópico 2.1 deste relatório.
- como foram calculados os trechos das rodovias Ac. Aeroporto, RO-492, RO-491, RO-489, como apontado no tópico 2.1 deste relatório;
- o recebimento de materiais em local diverso do pactuado no contrato, como apontado no tópico 2.4.2 deste relatório;
- a ausência de relatórios fotográficos, como disposto no tópico 2.4.2 deste relatório.

b) Determinar a audiência do ex-Diretor-Geral do DER, o Senhor Elias Rezende de Oliveira, CPF: 497.642.922-91, e do Diretor-Geral, o Senhor Eder André Fernandes Dias, CPF: 037.198.249-93, ou quem esteja lhes substituindo legalmente, que esclareçam e justifiquem os motivos de compor a comissão de recebimento por servidores, em sua grande maioria, comissionados e sem formação na área de engenharia civil, como consta no tópico 2.4.3 deste relatório;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

c) Dar ciência ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO da existência deste relatório.

Porto Velho, 16 setembro de 2022.

Elaborado por,

(assinado eletronicamente)

RÚLIAN AFONSO MAGALHÃES DE LIMA
Auditor de Controle Externo – Matrícula 572

Supervisionado por,

(assinado eletronicamente)

FERNANDO JUNQUEIRA BORDIGNON
Auditor de Controle Externo – Mat. 558
Coordenador Cecex 6 – Portaria 132/22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

ANEXO I – RESUMO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N. 115/2021/PJ/DER-RO

O quadro abaixo foi obtido tendo por base as notas fiscais, disponíveis no SEI/RO nº 0009.5843932021-54.

RESUMO DO MATERIAL ENTREGUE - CONTRATO N. 115/2021/PJ/DER-RO													
Lote	Nota Fiscal	Data de Entrega	Material	Qtd. fornecida (ton.) (a)	R\$ unitário (b)	Total Geral c = (a)*(b)	ID	PÁGINAS					
								Recebimento	Notas Fiscais	Fotografias Ensaio	Liquidação	Parecer	Ordem Bancária
1	19.859	29/01/2022	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	25,86	R\$ 4.462,00	R\$ 115.387,32	1258104	1 a 2	3 a 10	11 a 15	94	95 a 98	99
	5.067	05/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	27,98	R\$ 5.984,50	R\$ 167.446,31			16 a 24	25 a 28			
	5.071	11/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	29,10	R\$ 5.984,50	R\$ 174.148,95			29 a 36	37 a 41			
	5.075	14/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	25,72	R\$ 5.984,50	R\$ 153.921,34			42 a 48	49 a 53			
	5.087	21/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	27,12	R\$ 5.984,50	R\$ 162.299,64			54 a 61	62 a 66			
	5.090	26/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,26	R\$ 5.984,50	R\$ 169.121,97			67 a 74	75 a 79			
	5.094	28/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	27,90	R\$ 5.984,50	R\$ 166.967,55			80 a 88	89 a 93			
2	5.046	04/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	26,12	R\$ 5.984,50	R\$ 156.315,14	1258105	1 a 2	3 a 11	12 a 15	29	30 a 33	34



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

	5.057	04/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	27,56	R\$ 5.984,50	R\$ 164.932,82			16 a 25	26 a 28			
3	5.099	10/02/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	30,68	R\$ 5.984,50	R\$ 183.604,46	1258109	1 a 2 ID (1258106)	1 a 9	10 a 12	3 a 4 ID (1258106)	5 a 8 ID (1258106))	9 a 10 ID (1258106)
	5.101	10/02/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	27,84	R\$ 5.984,50	R\$ 166.608,48	1258111		1 a 9	10 a 12			
	5.115	16/02/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	31,38	R\$ 5.984,50	R\$ 187.793,61	1258112		1 a 9	10 a 12			
	5.122	16/02/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	23,94	R\$ 5.984,50	R\$ 143.268,93	1258113		1 a 7	8 a 10			
	5.123	19/02/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	25,84	R\$ 5.984,50	R\$ 154.639,48	1258114		1 a 7	8 a 12			
4	19.934	10/03/2022	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	27,59	R\$ 4.462,00	R\$ 123.106,58	1258119	1 a 2	3 a 10	11 a 16	66 a 67	68 a 71	72 a 73
	5.133	28/02/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	27,44	R\$ 5.984,50	R\$ 164.214,68			17 a 21	22 a 23			
	5.137	04/03/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	29,08	R\$ 5.984,50	R\$ 174.029,26			24 a 31	32 a 36			
	5.143	09/03/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	30,88	R\$ 5.984,50	R\$ 184.801,36			37 a 44	45 a 50			
	5.149	14/03/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,32	R\$ 5.984,50	R\$ 169.481,04			51 a 59	60 a 65			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

5	5.169	28/03/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	26,22	R\$ 5.984,50	R\$ 156.913,59	1258121	1	2 a 9	10 a 14	39	40 a 43	44
	5.174	02/04/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	30,06	R\$ 5.984,50	R\$ 179.894,07			15 a 23	24 a 27			
	5.157	18/03/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	27,58	R\$ 5.984,50	R\$ 165.052,51			28 a 35	36 a 38			
6	20.032	20/04/2022	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	28,74	R\$ 4.462,00	R\$ 128.237,88	1258132	1 ID (1258122)	1 a 5	6 a 10	2 ID (1258122)	3 a 6 ID (1258122)	7 ID (1258122)
	5.183	09/04/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	27,72	R\$ 5.984,50	R\$ 165.890,34			1 a 8	9 a 11			
	5.189	13/04/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	30,36	R\$ 5.984,50	R\$ 181.689,42			1 a 8	9 a 11			
7	5.215	06/05/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,14	R\$ 5.984,50	R\$ 168.403,83	1258136	1	2 a 7	8 a 10	11	12 a 15	16
8	5.221	26/05/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	30,30	R\$ 5.984,50	R\$ 181.330,35	1258141	1	2 a 7	8 a 11	30	31 a 34	35
	5.222	26/05/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	27,92	R\$ 5.984,50	R\$ 167.087,24			12 a 16	17 a 20			
	5.225	28/05/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	27,76	R\$ 5.984,50	R\$ 166.129,72			21 a 26	27 a 29			
9	5.236	07/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	27,50	R\$ 5.984,50	R\$ 164.573,75	1258144	1	2 a 8	9* (sem relatório fotográfico)	18	19 a 23	24



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

	5.229	01/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,30	R\$ 5.984,50	R\$ 169.361,35			10 a 14	15 a 17			
10	5.241	14/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,24	R\$ 6.620,64	R\$ 186.966,87	1258146	1	2 a 10	11 a 14	77	78 a 82	83
	5.242	14/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	30,56	R\$ 6.620,64	R\$ 202.326,76			15 a 23	24 a 27			
	5.245	14/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	26,76	R\$ 6.620,64	R\$ 177.168,33			28 a 36	37* (sem relatório fotográfico)			
	5.251	17/09/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	30,78	R\$ 6.620,64	R\$ 203.783,30			38 a 46	47 a 52			
	5.255	18/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,82	R\$ 6.620,64	R\$ 190.806,84			53 a 60	61 a 64			
	5.259	20/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	30,46	R\$ 6.620,64	R\$ 201.664,69			65 a 72	73 a 76			
11	5.265	24/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	31,82	R\$ 6.620,64	R\$ 210.668,76	1258164	1 ID (1258163)	1 a 7	8 a 10	2 a 7 ID (1258163)	8 a 12 ID (1258163)	13 a 15 ID (1258163)
	5.270	28/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	29,16	R\$ 6.620,64	R\$ 193.057,86			11 a 17	18 a 20			
	5.279	30/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,68	R\$ 6.620,64	R\$ 189.879,96			21 a 27	28 a 30			
	5.293	08/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,06	R\$ 6.620,64	R\$ 185.775,16			31 a 38	39 a 41			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

	5.294	06/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,58	R\$ 6.620,64	R\$ 189.217,89	1258165		42 a 48	49 a 52			
	5.295	08/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	30,74	R\$ 6.620,64	R\$ 203.518,47			1 a 8	9 a 11			
	20.226	05/07/2022	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	24,16	R\$ 4.756,06	R\$ 114.906,41			12 a 17	18 a 20			
12	20.267	14/06/2022	EMULSÃO ASFÁLTICA EAI	24,56	R\$ 4.421,85	R\$ 108.600,64	1258168	1	2 a 11	12 a 14	35	36 a 40	41
	5.306	15/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,66	R\$ 6.620,64	R\$ 189.747,54			15 a 21	22 a 24			
	5.307	15/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,46	R\$ 6.620,64	R\$ 188.423,41			25 a 31	32 a 34			
13	5.318	18/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,04	R\$ 6.620,64	R\$ 185.642,75	1258169	1 a 2	3 a 9	10 a 12	43	44 a 48	49
	5.323	20/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,68	R\$ 6.620,64	R\$ 189.879,96			13 a 19	20 a 22			
	5.325	23/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	29,20	R\$ 6.620,64	R\$ 193.322,69			23 a 29	30 a 32			
	5.333	25/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	27,94	R\$ 6.620,64	R\$ 184.980,68			33 a 39	40 a 42			
14	20.343	01/08/2022	EMULSÃO ASFÁLTICA EAI	28,66	R\$ 4.421,85	R\$ 126.730,22	1258179	1 ID (1258178)	1 a 7	8 a 9* (sem relatório fotográfico)	2 a 3 ID (1258178)	4 a 7 ID (1258178)	8 ID (1258178)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

	20.348	08/08/2022	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	28,65	R\$ 4.756,06	R\$ 136.261,12			10 a 16	17 a 19			
	5.339	28/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,10	R\$ 6.620,64	R\$ 186.039,98			20 a 26	27 a 29			
	5.347	02/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,04	R\$ 6.620,64	R\$ 185.642,75			30 a 36	37 a 39			
	5.352	04/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	27,74	R\$ 6.620,64	R\$ 183.656,55			40 a 46	47 a 49			
	5.361	08/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,04	R\$ 6.620,64	R\$ 185.642,75			1 a 7	8 a 10			
	5.363	10/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,34	R\$ 6.620,64	R\$ 187.628,94			11 a 17	18 a 20			
	5.364	10/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,28	R\$ 6.620,64	R\$ 187.231,70			21 a 27	28 a 30			
15	5.378	15/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,14	R\$ 6.620,64	R\$ 186.304,81	1258181	1	2 a 8	9 a 11	32	33 a 36	37
	5.382	16/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	31,04	R\$ 6.620,64	R\$ 205.504,67			12 a 18	19 a 21			
	5.393	19/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	28,28	R\$ 6.620,64	R\$ 187.231,70			22 a 28	29 a 31			

Tabela 10. Tabela resumo da execução do Contrato n. 115/2021/PJ/DER-RO. Fonte: Documentos constantes no processo SEI/RO nº 0009.5843932021-54.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

ANEXO II – RECEBIMENTO DO MATERIAL

A tabela abaixo foi construída com base nas Notas Fiscais previstas no quadro do Anexo I deste relatório.

RESUMO DO MATERIAL RECEBIDO - CONTRATO N. 115/2021				
Lote	Nota Fiscal	Data de Entrega	Material	Quem recebeu?
1	19.859	29/01/2022	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Thiago Pinheiro Moreira Abnael Mendes De Oliveira
	5.067	05/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.071	11/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.075	14/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.087	21/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.090	26/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.094	28/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
2	5.046	04/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Thiago Pinheiro Moreira Abnael Mendes De Oliveira Roneilton Felix de Jesus
	5.057	04/01/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
3	5.099	10/02/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Thiago Pinheiro Moreira Abnael Mendes De Oliveira
	5.101	10/02/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.115	16/02/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Thiago Pinheiro Moreira Abnael Mendes De Oliveira Roneilton Felix de Jesus
	5.122	16/02/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.123	19/02/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	João Paulo Ribeiro Barbosa Allan Douglas Gomes de Lima Thais Regina Silva
4	19.934	10/03/2022	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Thiago Pinheiro Moreira Abnael Mendes De Oliveira Roneilton Felix de Jesus
	5.133	28/02/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Alexandro Santos Brito Marcelo Rodrigo Moreno
	5.137	04/03/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Thiago Pinheiro Moreira Abnael Mendes De Oliveira Roneilton Felix de Jesus
	5.143	09/03/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.149	14/03/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
5	5.169	28/03/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Thiago Pinheiro Moreira Abnael Mendes De Oliveira Roneilton Felix de Jesus
	5.174	02/04/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.157	18/03/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
6	20.032	20/04/2022	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Sebastião Cardoso Lemes Gelterson Rodrigo Guizzardi Gênesis Queiroz de Andrade
	5.183	09/04/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Thiago Pinheiro Moreira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

	5.189	13/04/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Abnael Mendes De Oliveira Roneilton Felix de Jesus
7	5.215	06/05/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Sebastião Cardoso Lemes Geilterson Rodrigo Guizzardi Gênesis Queiroz de Andrade
8	5.221	26/05/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Thiago Pinheiro Moreira Roneilton Felix de Jesus Marcelo Eduardo Wunch
	5.222	26/05/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.225	28/05/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
9	5.236	07/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Alexandro Santos Brito Marcelo Rodrigo Moreno
	5.229	01/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Thiago Pinheiro Moreira Roneilton Felix de Jesus Marcelo Eduardo Wunch
10	5.241	14/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Thiago Pinheiro Moreira Roneilton Felix de Jesus Marcelo Eduardo Wunch
	5.242	14/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.245	14/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Alexandro Santos Brito Marcelo Rodrigo Moreno
	5.251	17/09/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Thiago Pinheiro Moreira Roneilton Felix de Jesus Marcelo Eduardo Wunch
	5.255	18/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.259	20/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
11	5.265	24/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Thiago Pinheiro Moreira Roneilton Felix de Jesus Marcelo Eduardo Wunch
	5.270	28/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.279	30/06/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.293	08/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.294	06/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Sebastião Cardoso Lemes Ricardo Araújo da Silva
	5.295	08/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Thiago Pinheiro Moreira Roneilton Felix de Jesus Marcelo Eduardo Wunch
	20.226	05/07/2022	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Alexandro Santos Brito Marcelo Rodrigo Moreno
12	20.267	14/06/2022	EMULSÃO ASFÁLTICA EAI	Emerson Santos da Silva Natália Conceição de Araújo Oliveira Ericles Vieira Freire Lenine Lopes Duarte
	5.306	15/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Thiago Pinheiro Moreira Roneilton Felix de Jesus
	5.307	15/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
13	5.318	18/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Thiago Pinheiro Moreira Roneilton Felix de Jesus
	5.323	20/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

	5.325	23/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	Marcelo Eduardo Wunch
	5.333	25/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
14	20.343	01/08/2022	EMULSÃO ASFÁLTICA EAI	
	20.348	08/08/2022	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	
	5.339	28/07/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.347	02/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.352	04/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.361	08/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.363	10/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.364	10/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
15	5.378	15/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.382	16/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	
	5.393	19/08/2022	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	

Tabela 11. Resumo dos servidores responsáveis pelo recebimento do material em cada lote. Fonte: Notas fiscais do anexo I deste relatório.

ANEXO III – RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM REGISTRO NO CREA/CAU

A tabela abaixo foi obtida após a realização de consultas no site do CREA⁸ e no CAU⁹.

Servidor	CPF	Registro no CREA?	Registro no CAU?
Thiago Pinheiro Moreira	530.266.912-91	Não	Não
Abnael Mendes De Oliveira	805.313.262-68	Não	Não
Roneilton Felix de Jesus	033.595.715-33	Não	Não
Alexandro Santos Brito	596.110.572-53	Não	Não
Marcelo Rodrigo Moreno	828.596.802-25	Sim	----
João Paulo Ribeiro Barbosa	716.465.312-72	Não	Não
Allan Douglas Gomes de Lima	003.198.402-98	Sim	----
Thais Regina Silva	032.535.482-01	Sim	----
Sebastião Cardoso Lemes	499.304.352-04	Não	Não
Gelterson Rodrigo Guizzardi	006.285.112-80	Não	Não
Gênesis Queiroz de Andrade	314.815.488-67	Não	Não
Marcelo Eduardo Wunch	717.997.372-68	Sim	----
Ricardo Araújo da Silva	015.387.362-09	Sim	----
Emerson Santos da Silva	594.872.672-04	Sim	----
Natália Conceição de Araújo Oliveira	005.741.602-80	Não	Não

⁸ <https://consultaprofissional.confed.org.br/>

⁹ <https://acheumarquiteto.caubr.gov.br/>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

Ericles Vieira Freire	016.395.152-75	Não	Não
Lenine Lopes Duarte	579.717.652-15	Não	Não

Tabela 12. Resumo dos servidores registrados, ou não, no CREA/CAU.

ANEXO IV – CARGO, LOTAÇÃO E SUBLOTAÇÃO DOS SERVIDORES

A tabela abaixo foi obtida por meio de consultas realizadas no portal da transparência, do Governo do Estado de Rondônia.¹⁰

Nome	Situação/Cargo	Lotação	Sublotação
Thiago Pinheiro Moreira	Comissionado sem vínculo - GERENTE DA USINA CBUQ	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TR	ROLIM DE MOURA
Abnael Mendes De Oliveira	Comissionado sem vínculo - CARGO PARA PGTO. VERBAS RESCISÓRIAS	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TR	ROLIM DE MOURA
Roneilton Felix de Jesus	Comissionado sem vínculo - CHEFE DE OPERAÇÕES DE USINA	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TR	ROLIM DE MOURA
Alexandro Santos Brito	Comissionado sem vínculo - GERENTE DA USINA CBUQ	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TR	8ª R,R,
Marcelo Rodrigo Moreno	Comissionado sem vínculo - CHEFE DE CAMPO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TR	JI-PARANA
João Paulo Ribeiro Barbosa	Municipal de Jaru a Disposição de RO - CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TR	JARU
Allan Douglas Gomes de Lima	Contrato Temporário - DER-Engenheiro Civil	DER - EMERGENCIAS	JARU
Thais Regina Silva	Comissionado sem vínculo - ASSESSOR V	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TR	JARU
Sebastião Cardoso Lemes	Comissionado sem vínculo - GERENTE DA USINA CBUQ	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TR	ROLIM DE MOURA
Gelterson Rodrigo Guizzardi	Contrato Temporário - DER-Auxiliar de Serviços Gerais	DER - EMERGENCIAS	CACOAL
Gênesis Queiroz de Andrade	Exonerado, desde 1º de Julho de 2022, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, DOE 128, pg. 5		
Marcelo Eduardo Wunch	Comissionado sem vínculo - CHEFE DE CAMPO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TR	ROLIM DE MOURA
Ricardo Araújo da Silva	Comissionado sem vínculo - CHEFE DE CAMPO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TR	CACOAL

¹⁰ <https://transparencia.ro.gov.br/Pessoal/Index>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada Infraestrutura e Logística – CECEX 6

Emerson Santos da Silva	Efetivo - Militar - 3SGT PM	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TR	PORTO VELHO
Natália Conceição de Araújo Oliveira	Comissionado sem vínculo - CHEFE DE GRUPO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TR	ARIQUEMES
Ericles Vieira Freire	Comissionado sem vínculo - CHEFE DE OPERACOES DE USINA	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TR	ARIQUEMES
Lenine Lopes Duarte	Contrato Temporário - DER-Auxiliar de Serviços Gerais	DER - EMERGENCIAIS	ARIQUEMES

Tabela 13. Cargo, lotação e sublotação dos servidores portariados.

Em, 1 de Novembro de 2022



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

FERNANDO JUNQUEIRA BORDIGNON
Mat. 507
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 1 de Novembro de 2022



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

RÚLIAN AFONSO MAGALHÃES DE LIMA
Mat. 572
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO